Quadro informativo

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 123/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Contratação em período de cadastramento de proposta

04/11/2026 14:44

1. O pagamento das subscrições de 36 meses será realizado em parcela única, anualmente ou por Solicitação de Fornecimento?
2. A nota fiscal deverá abranger todo o período de 36 meses ou cada período/solicitação individualmente?
3. A nota fiscal será emitida após a ativação, o recebimento provisório ou somente após o recebimento definitivo? O recebimento definitivo da ativação inicial autorizará o pagamento integral do ciclo de 36 meses?
4. Como serão calculados os preços de licenças adicionais com vigência inferior a 36 meses: proporcionalmente por mês, por dia ou por outro critério?
5. A vigência da Ata de Registro de Preços, de 1 ano, limita a execução dos contratos decorrentes ou estes poderão permanecer vigentes até o término das licenças de 36 meses?
6. Considerando a divergência entre o julgamento por valor unitário e a adjudicação global do grupo, o lance será ofertado por item ou pelo valor global? O intervalo mínimo de R$ 500,00 incidirá sobre qual desses valores?
7. O preço unitário deverá corresponder ao valor total da subscrição por 36 meses, ao valor anual ou ao valor mensal multiplicado pelo período de vigência?
A correspondência do preço unitário encontra-se estabelecida no anexo II do edital.
8. Haverá reajuste durante os 36 meses? Em caso positivo, qual índice, data-base e periodicidade serão aplicáveis?

Respostas
1 . O pagamento será realizado na forma do subitem 6.2.1 da minuta contratual, em consonância com o item 17.1 do Edital:

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/conclusão dos serviços, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada (...)

Destaco ainda o item 25.1 do Termo de Referência, segundo o qual a presente contratação apresenta itens de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.

Quanto às solicitações de fornecimento, conforme Cláusula Sexta da minuta da ARP, o TRF2 fará as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento e de Contrato específico e, consoante item 23.1 do Termo de Referência, as solicitações das licenças serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, de acordo com o Edital.

2. Respondida no item 1.

3. Respondida no item 1.

4. Conforme item 1.3.3.1.4 do ETP - Estudo Técnico Preliminar : De igual modo, eventuais demandas de acréscimo de licenças realizadas durante o ciclo subsequente, com término previsto para 2029, deverão observar o mesmo princípio de alinhamento ao contrato principal. Assim, a CONTRATADA deverá realizar a ativação das novas licenças apenas pelo período remanescente até o encerramento da vigência das demais licenças já ativas, o que poderá resultar em períodos de licenciamento inferiores a 3 (três) anos. Essa sistemática contribui para a padronização dos ciclos de vigência, fortalece a governança sobre os ativos de software e assegura que todos os acessos permaneçam regulares, sincronizados e adequadamente gerenciados durante toda a execução contratual.
O pagamento das licenças adicionais, se houver, será pelo período remanescente da subscrição.

5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ARP estende-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme subitem 12.1 da minuta contratual, não se atrelando à vigência da ARP.

6. Conforme disposto no item 7.2 do edital, as propostas deverão ser enviadas para o valor unitário do item que estiver sendo cotado, portanto os lances incidirão sobre o valor unitário dos itens.

7. O preço unitário de cada licença deverá corresponder ao valor total da subscrição por 3 anos.

8. Conforme subitem 6.3.1 da minuta contratual, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.